



Concurso 4INOVA2

Projetos Empresariais Inovadores

REGULAMENTO N.º 03 de 13.05.2022

Artigo 1.º

Âmbito

O Concurso 4INOVA2 – Concurso de Projetos Empresariais Inovadores, organizado pelo NERGA em conjunto com a AEBB, AIRV e a NERVIR, visa premiar os melhores projetos empresariais inovadores desenvolvidos por PME das regiões das Beiras e Serra da Estrela, Beira Baixa, Viseu, Dão e Lafões e Douro, valorizando projetos que promovam a inovação empresarial que contribua para o desenvolvimento de novos bens e serviços, para o aumento da produtividade e/ou capacidade de criação de valor e estimulando o desenvolvimento dos sectores estratégicos regionais nas diferentes áreas de inovação, de acordo com a estratégia regional de especialização inteligente - RIS3 Norte e Centro.

Esta iniciativa insere-se no âmbito do Projeto 4INOVA.PT2, cofinanciado pelo Programa COMPETE / PORTUGAL 2020, na tipologia Sistema de Apoio a Ações Coletivas - Qualificação (Aviso N.º 02/SIAC/2019), projeto nº 46445.

Artigo 2.º

Objetivos

Este concurso tem como objetivos:

- a) Estimular e apoiar a mobilização de PME e agentes da envolvente empresarial regional, para o desenvolvimento de projetos inovadores;
- b) Fomentar a inovação e a criatividade, através do desenvolvimento de projetos inovadores e estimular o desenvolvimento de competências que aumentem a competitividade das empresas das regiões alvo, orientada para a criação de valor acrescentado;
- c) Estimular o desenvolvimento de projetos que promovam a variedade relacionada, promovendo estratégias inovadoras nos domínios da RIS3 Norte e Centro;
- d) Estimular o desenvolvimento de projetos que promovam inovação face aos desafios sociais, nomeadamente: alterações climáticas, digitalização/economia 4.0, envelhecimento ativo e/ou economia circular;



Cofinanciado por:





- e) Contribuir para a aproximação das empresas às instituições de ensino superior, entidades do sistema de I&I e outros agentes da envolvente regional para a inovação;
- f) Contribuir para a criação e aumento do emprego qualificado;
- g) Contribuir para o desenvolvimento económico e social da região.

Artigo 3.º

Projetos Elegíveis

1. Para efeitos do concurso, são considerados projetos elegíveis:
 - a) Projetos implementados a partir de 01-01-2019 (data de início de investimento);
 - b) Projetos a desenvolver.
2. Os projetos deverão integrar pelo menos um dos seguintes domínios da RIS3 Norte/Centro:
 - a) Vitivinicultura
 - b) Industrias Culturais e Criativas
 - c) Industria Extrativa
 - d) Energia
 - e) Agricultura
 - f) Floresta
 - g) Agroalimentar
 - h) Turismo
 - i) TICE
 - j) Materiais
 - k) Biotecnologia
 - l) Saúde e Bem-Estar
3. Os projetos deverão integrar pelo menos uma das seguintes categorias:
 - a) Sustentabilidade
 - b) Economia Digital
 - c) Inclusão

Artigo 4.º

Candidatos Elegíveis

1. Podem candidatar-se ao concurso PME existentes há mais de 3 anos, isto é, com data de inicio de atividade anterior a 01.01.2019
2. Entende-se por PME, as micro, pequenas e médias empresas, que satisfaçam os critérios definidos na legislação



européia, recomendação da comissão 2003/361;

3. As PME podem concorrer individualmente ou em parceria com outras empresas e/ou instituições;

4. O concurso é de âmbito regional, sendo elegíveis candidaturas apresentadas por PME sediadas, com filial ou delegação nos seguintes concelhos:

a. Beiras e Serra da Estrela:

- Almeida
- Belmonte
- Celorico da Beira
- Covilhã
- Figueira de Castelo Rodrigo
- Fornos de Algodres
- Fundão
- Gouveia
- Guarda
- Manteigas
- Mêda
- Pinhel
- Sabugal
- Seia
- Trancoso

b. Beira Baixa:

- Castelo Branco
- Idanha-a-Nova
- Oleiros
- Penamacor
- Proença-a-Nova
- Vila Velha de Ródão

c. Médio Tejo:

- Sertã
- Vila de Rei

d. Douro:

- Alijó
- Armamar



Cofinanciado por:



UNIÃO EUROPEIA
Fundo Europeu
de Desenvolvimento Regional



- Carrazeda de Ansiães
 - Freixo de Espada à Cinta
 - Lamego
 - Mesão Frio
 - Moimenta da Beira
 - Murça
 - Penedono
 - Peso da Régua
 - Sabrosa
 - Santa Marta de Penaguião
 - São João da Pesqueira
 - Sernancelhe
 - Tabuaço
 - Tarouca
 - Torre de Moncorvo
 - Vila Nova de Foz Côa
 - Vila Real
- e. Viseu Dão Lafões:
- Aguiar da Beira
 - Carregal do Sal
 - Castro Daire
 - Mangualde
 - Nelas
 - Oliveira de Frades
 - Penalva do Castelo
 - Santa Comba Dão
 - São Pedro do Sul
 - Sátão
 - Tondela
 - Vila Nova de Paiva
 - Viseu
 - Vouzela

Artigo 5.º

Fatores de valorização das candidaturas

No âmbito do concurso serão considerados fatores de valorização das candidaturas:

- a) Projetos inovadores, que fomentem a cooperação entre empresas, academia, entidades do sistema I&I e outros agentes da envolvente regional para a inovação;
- b) Projetos inovadores, que promovam a variedade relacionada entre domínios da RIS3 Norte/Centro, isto é, que envolvam pelo menos dois dos seguintes domínios a concurso:

- Vitivinicultura
- Indústrias Culturais e Criativas
- Indústria Extrativa
- Energia
- Agricultura
- Floresta
- Agroalimentar
- Turismo
- TICE
- Materiais
- Biotecnologia
- Saúde e Bem-Estar

- c) Projetos inovadores que potenciem o desenvolvimento económico e social das regiões alvo, que se integrem em pelo menos uma das seguintes tipologias de inovação:

- Desenvolvimento de novos produtos e/ou novos processos:
 - que promovam o aumento da produção transacionável e internacionalizável
 - resultantes de soluções inovadoras baseadas em resultados de I&D
 - resultantes da integração de novas tecnologias ou conhecimentos
 - resultantes da criação de emprego qualificado
- Reforço das capacidades de organização e gestão, nas seguintes áreas:
 - inovação organizacional, de gestão e de marketing
 - economia digital e tecnologias de informação e comunicação



- desenvolvimento e engenharia de produtos, serviços e processos
 - proteção
 - proteção de propriedade industrial
 - qualidade
 - transferência de conhecimento
 - distribuição e logística
 - economia circular
 - eco-inovação
 - ecodesign
 - ecoconstrução
 - industria 4.0
- d) Projetos inovadores que estejam alinhados com os desafios sociais, nomeadamente as alterações climáticas, digitalização/economia 4.0, envelhecimento ativo e/ou economia circular;
- e) Projetos inovadores que utilizem recursos endógenos e produzidos nas regiões alvo do concurso (recursos humanos, serviços, tecnologias, conhecimento, matérias primas e materiais, etc.);
- f) Projetos inovadores que potenciem a criação de postos de trabalho qualificados nas regiões alvo do concurso.

Artigo 6.º

Candidaturas

1. As candidaturas consideram-se formalizadas através do preenchimento e submissão do «Formulário de Candidatura» disponível no site www.4inova.pt.
2. O prazo para submissão do formulário de candidatura decorre até às 23:59h do dia 31 de maio de 2022, nos termos expressos no site www.4inova.pt, sendo este um procedimento totalmente gratuito.
3. A candidatura deverá ser subscrita pelo representante da entidade responsável pelo projeto.
4. No caso da candidatura ser apresentada em parceria, esta deverá ser subscrita pelo promotor líder, que assumirá a responsabilidade decorrente da participação.
5. Após a receção das candidaturas, as entidades promotoras do concurso poderão solicitar aos candidatos esclarecimentos suplementares.
6. Cada candidato poderá apresentar até 2 candidaturas.
7. As candidaturas terão obrigatoriamente de ser redigidas em português.



Artigo 7.º

Candidaturas Inválidas

O júri poderá tomar a decisão de considerar inválida uma candidatura verificando-se uma das seguintes circunstâncias:

- a) Candidatura entregue em data posterior ao prazo definido no Artigo 6.º do presente regulamento;
- b) Falsas declarações prestadas aquando a apresentação da candidatura;
- c) Irregularidade na candidatura apresentada face às condições de elegibilidade regulamentadas.

Artigo 8.º

Funcionamento

O concurso desenvolve-se em 4 fases sequenciais, nomeadamente:

Fase 1 - Lançamento da convocatória, receção e seleção das candidaturas

- a) Receção das candidaturas ao concurso, através do formulário simplificado até ao dia 31 de maio de 2022.
- b) Análise das condições de elegibilidade dos candidatos e dos projetos, em conformidade com os artigos 3.º, 4.º e 5.º do presente regulamento.
- c) Divulgação das candidaturas admitidas, e que passam à segunda fase, através do website www.4inova.pt, até dia 15.06.2022.

Fase 2 – Apresentação da Ficha de Projeto e realização de Laboratório de Aceleração de Projetos

- a) O laboratório de aceleração de projetos tem como objetivo apoiar os concorrentes selecionados na fase 1, no desenvolvimento da sua Ficha de Projeto. Nesta atividade, todos os concorrentes terão a oportunidade de obter apoio na preparação da sua Ficha de Projeto numa proposta de valor, permitindo igualmente o apoio no amadurecimento, conceção e desenvolvimento do seu projeto.
- b) O modelo para a “Ficha de Projeto” será disponibilizado pela entidade promotora a todos os concorrentes admitidos para esta fase, até dia 15.06.2022.
- c) O laboratório de aceleração de projetos é composto por sessões de trabalho.
- d) A metodologia de realização dos laboratórios será informada aos concorrentes, aquando a sua



admissão.

- e) A participação no laboratório de aceleração de projetos é facultativa.
- f) Os candidatos poderão enviar a sua ficha de projeto, no prazo estabelecido pela entidade promotora e para o endereço eletrónico concurso4inova2@gmail.com.

Fase 3 – Seleção das candidaturas vencedoras do concurso

- a) O júri irá avaliar todas as candidaturas apresentadas, através da avaliação das fichas de projeto.
- b) O júri irá agrupar os projetos submetidos pelas diferentes categorias identificadas no ponto 3 do artigo 3º do presente regulamento, seguindo-se a classificação dos projetos e apuramento dos primeiros classificados por categoria. Assim, o júri decidirá as 12 candidaturas vencedoras, 3 por cada uma das 4 regiões alvo (1 por categoria de projeto), com base nas Fichas de Projeto apresentadas.
- c) As 12 candidaturas vencedoras serão divulgadas, no site www.4inova.pt.
- d) Em data, hora e local a designar, decorrerá a final regional do concurso, em cada uma das 4 regiões alvo, que consistirá na apresentação pública dos 3 projetos vencedores, 1 em cada uma das categorias, para determinar o vencedor de cada uma das 4 regiões.
- e) Em data, hora e local a designar, decorrerá a final do concurso para a decisão do projeto vencedor, que consistirá na apresentação pública dos 4 projetos, para determinar o vencedor final do concurso.
- f) Aquando da final do concurso será realizada uma cerimónia de atribuição de prémios, distinguindo os 12 vencedores do concurso, com destaque para os 4 vencedores regionais, os vencedores de cada uma das 3 categorias, bem como o vencedor do concurso.
- g) As decisões do júri serão irrecorríveis.

Fase 4 – Atividades de apoio aos concorrentes vencedores

- a) Apresentação dos projetos vencedores aos parceiros nucleares dos promotores do concurso
- b) Apoio na realização de encontros de trabalho com entidades, parceiros, que possam ser relevantes para o sucesso do projeto;
- c) Apoio técnico da entidade promotora e seus parceiros, de acordo com as suas áreas de competência.

Artigo 9.º

Júri

1. A constituição do júri é da responsabilidade das entidades promotoras do concurso e conta com representantes



Cofinanciado por:





de entidades públicas da região, que pela sua atuação possam contribuir para o desenvolvimento dos projetos inovadores a concurso.

2. O presente júri é responsável pela seleção dos 12 projetos que irão à final, bem como da seleção dos 4 projetos vencedores de cada categoria e vencedor do concurso.
3. O júri será composto por 5 elementos efetivos, nomeadamente:
 - a) 1 representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
 - b) 1 representante da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro
 - c) 1 representante do IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação
 - d) 1 representante do ANI – Agência Nacional de Inovação SA
 - e) 1 representante da COTEC – Associação Empresarial para a Inovação
4. Caso exista algum impedimento e escusa por parte dos elementos efetivos indicados pelas entidades que compõem o júri, as mesmas deverão indicar um representante suplente.
5. Constituem impedimentos e escusa à participação no júri, a existência de candidaturas de familiares em linha reta, bem como todas as situações elencadas nos artigos 69º, nº1 e 73º, nº1, do CPA.

Artigo 10.º

Critérios de avaliação

1. Os projetos a concurso são avaliados pelo Júri.
2. As candidaturas serão valoradas numa escala de 0 (zero) a 100 (cem), de acordo com os seguintes critérios:
 - a) Exequibilidade e Impacto do Projeto
 - Exequibilidade do projeto
 - Impacto potencial económico, ambiental e/ou social do projeto
 - b) Inovação do Projeto
 - Grau de alinhamento com as categorias definidas a concurso, nomeadamente: sustentabilidade, economia digital e inclusão
 - Grau de inovação geral do projeto
 - c) Interesse Estratégico para o Desenvolvimento da Região
 - Grau de alinhamento do projeto com os domínios da RIS 3 Norte/Centro
 - Grau de alinhamento do projeto com desafios societais, nomeadamente as alterações climáticas, digitalização/economia 4.0, envelhecimento ativo e/ou economia circular
 - Grau de utilização de recursos endógenos da região
 - Potencial de criação e/ou fixação de emprego qualificado na região



- d) Potencial das parcerias e perfil de competências da equipa de projeto
- Potencial das parcerias
 - Adequação dos currícula da equipa de projeto

Artigo 11.º

Prémios

1. Serão atribuídos os seguintes prémios:
 - 4.000€ (quatro mil euros) para o vencedor da final do concurso,
 - 3.000€ (três mil euros) para o segundo classificado
 - 2.000€ (dois mil euros) para o terceiro classificado
2. Os prémios monetários estão sujeitos a impostos, conforme legislação em vigor.

Artigo 12.º

Confidencialidade

1. Os participantes são responsáveis por distinguir claramente o carácter confidencial da informação que facultem ao Júri ou à organização do concurso, através do uso da expressão “CONFIDENCIAL”.
2. Só os membros do Júri e da organização do concurso têm acesso aos formulários “Formulário Candidatura” e «Ficha de Projeto», mencionados no Artigo 8.º, e comprometem-se a não divulgar qualquer informação confidencial relativa aos participantes e às ideias apresentadas.
3. Ainda que o carácter confidencial da informação seja mencionado nos termos do número 1 do presente Artigo, ao Júri e à Organização, não pode ser imputada qualquer obrigação pela gestão da confidencialidade quando a informação recebida:
 - a. tenha sido divulgada publicamente anteriormente ao presente concurso;
 - b. fosse conhecida pelo recetor em data anterior à divulgação ou venha a ser conhecida pelo recetor através de terceiros agindo de boa fé na divulgação;
 - c. tenha sido divulgada pelo recetor com o acordo do(s) participante(s);
 - d. seja divulgada pelo(s) participante(s) sem restrições à posterior comunicação;
 - e. tenha sido independentemente desenvolvida pelo recetor;
 - f. tenha que ser divulgada pelo(s) participante(s), Júri ou organização no cumprimento de obrigações legais, ou por ordem judicial ou administrativa.

Artigo 13.º



Cofinanciado por:





Tratamento de Dados Pessoais

1. O presente Regulamento implica o tratamento de dados pessoais.
2. Os participantes aceitam que o fornecimento dos dados é necessário e obrigatório para efeitos de processamento do concurso e apuramento dos vencedores.
3. Os vencedores aceitam que a recolha dos seus dados pessoais é necessária e obrigatória para efeitos de entrega do prémio e para efeitos administrativos e fiscais.
4. Os dados pessoais recolhidos, são usados única e exclusivamente para efeitos de identificação das candidaturas selecionadas para as diferentes fases, de acordo com o artigo 8, bem como na atribuição dos prémios, no estrito respeito e cumprimento pela legislação de proteção dos dados pessoais, nomeadamente o RGPD.
5. As entidades organizadoras garantem a segurança e confidencialidade no tratamento dos dados, bem como os direitos de gestão dos dados pessoais fornecidos pelo titular dos mesmos.

Artigo 14.º

Propriedade Intelectual

1. Os participantes são responsáveis por garantir junto das instâncias apropriadas que a propriedade intelectual que utilizam, ou venham a utilizar nos seus projetos, está protegida pelos instrumentos legais apropriados.
2. Os participantes são ainda responsáveis por determinar atempadamente se a tecnologia, invenção ou outra forma de propriedade intelectual que pretendam utilizar nos seus projetos é propriedade de outrem, e comunicar tal facto à organização do concurso.
3. A organização do concurso não está obrigada a tomar quaisquer medidas com vista a proteger ou assegurar a confidencialidade, propriedade intelectual ou outros direitos dos participantes, à exceção das previstas nos Artigos 12º e 13º, pelo que a proteção de tais direitos constitui responsabilidade exclusiva dos participantes.

Artigo 15.º

Desistências

No caso de desistência, por parte dos candidatos, estes ficam obrigados a comunicar tal facto por escrito, através do endereço eletrónico concurso4inova2@gmail.com

Artigo 16.º

Disposições Finais

1. Quaisquer dúvidas relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento são exclusivamente esclarecidas pela organização do concurso, através do e-mail concurso4inova2@gmail.com



2. A organização do concurso, por motivos de força maior, reserva-se ao direito de modificar o presente regulamento, bem como a constituição do Júri, a composição dos prémios e as datas e locais referidos. As alterações serão atempadamente comunicadas aos participantes.
3. As entidades promotoras da iniciativa não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento ou cumprimento defeituoso do preceituado no presente Regulamento, quando e apenas na exata medida em que tal resulte da ocorrência de situações de força maior, designadamente de natureza extraordinária ou imprevisível exterior às mesmas e que por estas não possam ser controladas, tais como guerra tumulto, insurreição civil, catástrofes naturais, declarações de pandemia (incluindo a pandemia originada pela doença COVID-19), greves gerais de âmbito nacional, incêndios, inundações, explosões, decisões governamentais ou outras situações não controláveis pelas entidades em causa que impeçam ou prejudiquem o cumprimento do previsto no presente regulamento, nomeadamente no que diz respeito ao cumprimento de prazos e datas.
4. Aquando da invocação de caso de força maior a organização do concurso deverá, logo que dele tenha conhecimento, avisar por escrito os participantes informando-os sobre a data previsível para a reposição da normalidade.
5. A inscrição no concurso pressupõe o conhecimento e a aceitação deste Regulamento por parte dos participantes.
6. Os participantes declaram, sob compromisso de honra, que:
 - a) Leram e aceitam sem reservas todas e cada uma das regras previstas no presente regulamento;
 - b) As ideias e conceitos apresentados na candidatura provieram do concorrente, não se encontrando o concorrente sujeito a qualquer impedimento, legal ou contratual, de as divulgar ao Júri do concurso, ou de as aplicar;
 - c) As ideias e projetos propostos são lícitos, não sendo ofensivo da lei, ordem pública ou bons costumes.

Artigo 17.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua homologação pelas entidades promotoras do concurso.